Proc. nº 169/2013
Autor: Ver. Jaime Alves de Almeida

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

Protocolo Geral
FL: 04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4119 ***, DE*** 26 ***DE*** agosto ***DE*** 2013 .

Ementa: Institui no Município de Barra Mansa o Dia da Festa da Aliança.

Art. 1º - Fica instituído a 2ª semana do mês de agosto como o dia da "Festa da Aliança", a ser comemorada anualmente pelos evangélicos.

Art. 2º - O evento comemorativo será organizado pela Fundação evangélica de Barra Mansa (FEBAMA) e o Conselho de Pastores de Barra Mansa (COPEBAM) em parceria com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

§1º - Para organização e programação do evento será criada uma comissão composta por um representante da FEBAMA, um representante do COPEBAM e um representante da Fundação de Cultura representada pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

§2º - A comissão aludida no parágrafo anterior deverá ser reunir com pelo menos 30 dias de antecedência para tratar da organização e programação do evento.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de agosto de 2013.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO